



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.947/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA  
PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –  
PME, DO MUNICÍPIO DE MONTE  
CASTELO/SC.”**

**ALDOMIR ROSKAMP**, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Institui e nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Monte Castelo/SC, conforme a Lei n.º 2.367//2015 de 16/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

**Art. 2.º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
- II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
- III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
- IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
- VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da



internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

**Art. 3.º** Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto, os seguintes membros:

**I – ARI VIEIRA SIMÕES;**

**II – ANGÊLA MARIA NALEVAIA;**

**III – JAIME NOGAZ;**

**IV – ROBERTO CARLOS.**

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 21 de Outubro de 2016.

**ALDOMIR ROSKAMP**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC  
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL  
Lei Municipal n.º 2.031/2010  
Em 21 / 10 / 2016  
Assinatura: